

Projeto de Resolução nº. 001./CMVA/GV/VFS/2023

Autor – Presidente Vilaci Ferreira Sousa

Reajusta em 6% (seis por cento) o salário base dos servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari, altera o número de UPF's da verba de alimentação dos senhores vereadores e dos servidores em geral e revoga a Resolução nº 004/CMVA/MD/2022 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, e em especial ao que dispõe o artigo 27, "caput", 94 e 97, alínea "c", do Regimento Interno, cc. artigos 57e 58 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que o douto plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica reajustado em 6% (seis por cento) o salário base dos servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari e alterada para 06 (seis) UPF's a quantia que norteia o pagamento da verba de alimentação devida aos senhores vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari, de que trata o artigo 21-C da Lei Orgânica, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 004/CMVA/MD/2022, de 19 de dezembro de 2022, será paga juntamente com os subsídios e com os vencimentos dos servidores, na forma do artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - A verba alimentar dos vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari de que trata o artigo 1º desta Resolução, terá por base o valor correspondente a 06 (seis) UPF's instituídas pelo Governo do Estado de Rondônia e serão pagas simultaneamente com as respectivas remunerações em folha de pagamento.

§ 1º - As UPF's de que trata o "caput" do artigo 2º desta Resolução poderão ser alteradas para mais ou para menos e ou suprimidas se os respectivos valores ultrapassarem o valor dos subsídios ou dos vencimentos dos servidores, ficando o Presidente da Câmara Municipal autorizado a praticar o ato respectivo através de **portaria**.

§ 2º - Para os vereadores e servidores residentes fora da sede do Município haverá um percentual de acréscimo de 20% (vinte por cento sobre o valor total pago de UPF's **por difícil acesso.**+

Artigo 3º - O valor da verba de auxílio alimentação não poderá, em hipótese alguma, ser incorporado aos subsídios e aos vencimentos dos servidores para quaisquer outras vantagens.

Artigo 4º - O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari poderá, a qualquer tempo, reduzir o número de UPF's ou suprimir o pagamento da verba alimentar ora instituída quando se fizer necessário.

Artigo 5º - As despesas para ocorrer com o pagamento da verba de alimentação de que trata o artigo 1º desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMVA.

Art. 6º - O reajuste de 6% (seis por cento) concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de Vale do Anari, nomeados a qualquer título produzirá seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 068/CMVA/MD/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Anari, em 15 de fevereiro de 2024.

Vilaci Ferreira Souza

Presidente

Marcio Pereira Inácio

1º Secretário

Orlando Domingos Rufino

Vice Presidente

Manoel Gomes da Rocha

2º Secretário